REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-DOUTORAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO INTEGRAL DA ESCOLA DOUTORAL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Considerando que:

a) A Porticus é uma organização internacional que gere e desenvolve os programas filantrópicos de entidades caritativas estabelecidas por empresários da família Brenninkmeijer.

b) A Porticus colabora com parceiros em todo o mundo para promover a dignidade humana, justiça social e sustentabilidade, enraizados na tradição cristã;

c) A Universidade Católica Portuguesa, aqui designada "UCP", é uma instituição não estatal de interesse público, de ensino superior e de investigação, líder em Portugal, com um forte núcleo de valores de conhecimento, investigação, educação e impacto social, trabalhando para uma sociedade mais forte com cidadãos conhecedores e éticos;

d) A Católica Doctoral School, aqui designada "CADOS", é uma unidade de âmbito nacional dedicada à formação doutoral e pós-doutoral na UCP.

e) Constitui missão da CADOS promover a excelência na formação para doutoramento, fomentando a internacionalização, a responsabilidade ética e a interdisciplinaridade;

f) A Porticus e a UCP (através da CADOS) estão empenhadas na criação de um programa de pós-doutoramento em desenvolvimento humano integral,

é instituído o Programa de Pós-Doutoramento em Desenvolvimento Humano Integral, que se rege pelas disposições seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto:

a. Estabelecer os princípios e as regras por que se rege o Programa de Pós-Doutoramento em Desenvolvimento Humano Integral da UCP (doravante abreviadamente designado por "Programa");

b. Estabelecer os princípios e as regras por que se rege a atribuição de bolsas no âmbito do Programa, com o apoio da Porticus

Artigo 2º

O Programa

1. O Programa tem como objetivo acolher bolseiros de pós-doutoramento que pretendam desenvolver trabalho relacionado com o Desenvolvimento Humano Integral, aqui designado como “DHI”.
2. DHI é um conceito cunhado pela primeira vez pelo Papa Paulo VI na sua Encíclica Papal *Populorum Progressium*, indicando que o foco do desenvolvimento deve estar no "desenvolvimento de cada homem e do homem inteiro" (n. 14). O Papa Francisco renovou esta intenção de um enfoque no DHI, encorajando a Igreja a procurar formas que "possam satisfazer melhor as necessidades dos homens e mulheres a quem são chamados a servir". Uma das maiores mudanças foi a criação de um Dicastério do Desenvolvimento Humano Integral, reunindo toda a atividade relacionada com este tema.
3. Em consonância com este ênfase renovado no DHI, o esquema de bolsas a atribuir no âmbito do Programa permitirá aos bolseiros pós-doutorados enriquecer os quadros de investigação e os conhecimentos em torno das múltiplas dimensões que constituem o Desenvolvimento Humano Integral. Este esquema visa lançar e desenvolver um "novo humanismo" na sociedade e na Igreja, alimentado pela aplicação da Doutrina Social da Igreja e do conceito de DHI, na mudança dos conceitos da sociedade sobre desenvolvimento, pobreza e desigualdade, na disseminação do conhecimento sobre o verdadeiro sistema-problemático, no aconselhamento de políticas de alto nível, na medição de provas concretas de impacto e na implementação de práticas inovadoras. O Desenvolvimento Humano Integral é, em si mesmo, uma consequência e uma manifestação da Doutrina Social da Igreja (“DSI”). É uma "forma" de implementar a DSI, baseada no pressuposto de que "o desenvolvimento autêntico é o desenvolvimento que torna cada pessoa 'mais humana' e procura promover o bem de toda a pessoa e de cada pessoa".

4. Em termos concretos, o Programa oferece a oportunidade do pós-doutoramento ser uma jornada interdisciplinar centrada na prática, com cursos de formação de excelência sobre as questões em torno do DHI, as suas condições e perspetivas.
5. O trabalho de investigação deve procurar ter efeitos nas políticas públicas e implementar projetos-piloto experimentais em dimensões sociais, culturais ou educacionais, que sejam capazes de traduzir as mensagens-chave do Desenvolvimento Humano Integral e de como este traz uma nova luz a temas críticos para o desenvolvimento da sociedade portuguesa. A investigação tem como objetivo transformar a sociedade portuguesa através de projetos com um forte impacto na realidade.

Artigo 3º

Áreas de estudo

1. O Programa cobrirá as seguintes áreas de estudo, inspiradas no conceito de DHI, uma vez que foi abraçada pelo Dicastério para o Desenvolvimento Humano Integral:

 a) Periferias da Humanidade - refere-se à condição de vida afetada pela marginalização, por abandono, dor, privação, perda de sentido e esperança. Os pobres, doentes, marginalizados, itinerantes, deslocados, ciganos, prisioneiros, solitários, e pessoas que vivem e trabalham no mar ou na estrada, são aqueles que beneficiam das iniciativas de assistência, cuidados e promoção humana, social e espiritual;

 b) Fé e Desenvolvimento Humano Integral - refere-se a justiça, paz, progresso dos povos, promoção e proteção da dignidade e dos direitos humanos, ao desarmamento e aos conflitos armados, bem como às suas trágicas consequências para a população civil e para o ambiente natural. Ao integrar, ligar e promover o diálogo entre os vários sistemas sociais - tais como economia, finanças, emprego, política, cultura - este tópico pretende tornar os ensinamentos sociais da Igreja conhecidos e postos em prática;

 c) Cuidados com a Criação - refere-se à capacidade do DHI estabelecer uma relação entre a humanidade e a Terra. Isto permite despertar a dignidade dos indivíduos e dos povos com base na necessidade de amadurecimento material e espiritual que cada um de nós possui,

melhorando ao mesmo tempo as condições ambientais, sociais, culturais e religiosas em que vivemos. Incluem-se projetos e iniciativas de estudo e reflexão dedicados a uma maior elucidação da *Laudato Si'*; ao ambiente e à ecologia, ajudando a difundir uma cultura de respeito pelo planeta e pelo ser humano; ao direito à terra; ao desenvolvimento da agricultura; à gestão correta das fontes de energia, água e subsolo; às atividades mineiras e extrativas; aos direitos dos povos indígenas.

Artigo 4º

Fellowship Committee

1. O *Fellowship Committee* da CADOS (FCC) para este Programa é constituído por dois membros da UCP, um dos quais proveniente do campo da Teologia e o outro de um campo diferente com uma experiência distinta em questões de género. Outros membros do comité representam a sociedade em geral e os interesses especiais de DHI em relação à sociedade portuguesa. O Diretor do Programa é, por inerência, membro do comité. A composição do comité será equilibrada em termos de género.
2. Os membros do FCC serão nomeados por um período de três anos.
3. O FCC reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano. Lançará o programa, definirá critérios e processos de seleção, assegurará candidatos de alta qualidade, assegurará a qualidade do programa através da análise dos relatórios semestrais, e apoiará a Gestão do Programa DHI. O papel do FCC é o de monitorizar o programa e selecionar os candidatos.

Artigo 5º

Elegibilidade dos candidatos

1. Os candidatos devem cumprir os seguintes critérios:

a) Devem requerer a bolsa dentro de três anos após a conclusão dos seus estudos de doutoramento numa instituição de ensino superior - não é obrigatório que os estudos tenham sido concluídos em Portugal;

b) Se ainda não possuírem um grau de doutoramento, devem apresentar uma declaração escrita, confirmando que cumpriram satisfatoriamente os requisitos da Universidade para um grau de doutoramento no momento da candidatura a uma bolsa de investigação de pós-doutoramento;

c) Devem ser residentes em Portugal;

d) O pós-doutorado é candidato a uma bolsa de investigação júnior, com a intenção de realizar investigação sobre o DHI, enraizada na tradição cristã.

Artigo 6º

Candidatura

1. Os candidatos só podem apresentar uma candidatura por cada período de candidatura e um máximo de duas vezes para o Programa. As candidaturas devem ser apresentadas até à data de encerramento indicada aviso de concurso, publicado na página https://cados.ucp.pt/pt-pt
2. O formulário de candidatura é composto por três áreas principais:

 a) **Dados pessoais**, relativos a informações básicas, qualificações, estudos concluídos, bolsas de estudo recebidas e profissão atual;

 b) **Investigação e Carta de Intenção,** solicitação de publicações e trabalhos de investigação prévios, proposta de investigação no âmbito específico do Programa, abordagem interdisciplinar, resultados e impacto esperados;

 c) **Compromisso com o DHI**, fornecendo provas da motivação para abraçar um trabalho de investigação sobre os conceitos e valores do DHI, contribuição esperada para a

Sociedade Portuguesa, e potencial contribuição para redes que estudam temas semelhantes.

3. Para além das informações acima, o formulário de candidatura exige que os candidatos forneçam os seguintes documentos:

 a) Duas cartas de referência;

 b) Documento de identificação;

 c) Registos académicos referentes a diplomas anteriores;

 d) Documentos adicionais que suportem a proposta de investigação (como um esboço alargado ou um projeto detalhado).

4. O formulário de candidatura pode incluir informações específicas para além das exigidas no presente Regulamento.

Artigo 7º

Processo de seleção

1. Como o formulário de candidatura encerra findo o prazo estabelecido, todas as candidaturas ficam sujeitos aos critérios de elegibilidade.
2. Se os candidatos satisfizerem os critérios de elegibilidade, as candidaturas serão submetidas ao FCC, que avaliará os candidatos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no artigo 8º.
3. A UCP não se responsabiliza pela correção das informações apresentadas no formulário de candidatura, sendo o candidato totalmente responsável pelo seu preenchimento.
4. Após a seleção, os candidatos com o grau de avaliação mais elevado serão convocados para entrevistas.
5. Os candidatos admitidos serão informados do resultado da sua candidatura por correio eletrónico. Além disso, todos os bolseiros verão os seus nomes publicitados na página dedicada ao Programa (https://cados.ucp.pt/pt-pt).

Artigo 8º

Critérios de avaliação

1. Os candidatos serão avaliados de acordo com um conjunto de critérios de avaliação pré-estabelecidos.
2. A avaliação dos candidatos incidirá sobre os seguintes critérios:

 a) Individual, 40% - centrada na avaliação da excelência, competências, motivação interna e princípios éticos do candidato, bem como na formação científica e no alinhamento da investigação com a agenda esperada;

 b) Projeto de investigação, 40% - determinado pela reflexão aprofundada dos resultados previstos do trabalho proposto, e com uma clara intersecção de impacto entre o DHI, os valores cristãos e a Sociedade Portuguesa;

 c) Coletivo, 20% - como meio de promover uma equipa multidisciplinar onde o valor de um candidato não esteja isolado das competências e dos conhecimentos dos outros.

Artigo 9º

Incompatibilidades

1. Os investigadores doutorados aceites no Programa e nas respetivas bolsas devem fundamentar a sua investigação nos conhecimentos DHI no seio da Sociedade Portuguesa, bem como devem estar ligados aos ideais por detrás do DHI.
2. Os investigadores doutorados devem apresentar na sua candidatura e, através do seu projeto de investigação, o anseio de mudar o mundo com abertura, honestidade, integridade, respeito pelos outros e dignidade. Qualquer violação destas atitudes, princípios e valores pode levar à suspensão da bolsa.

Artigo 10º

Formalização da bolsa de estudo e financiamento

1. O investigador doutorado é obrigado a assinar um Memorando de Entendimento (MoU) juridicamente vinculativo com a Universidade Católica Portuguesa, com a duração de 1 ano, prorrogável até ao 2º ano. O Memorando de Entendimento serve para fornecer um enquadramento da investigação a realizar e para monitorizar as expectativas acordadas tanto do anfitrião como do investigador doutorado, calendarização do envolvimento mínimo com atividades científicas como a publicação e presença em conferências ou meios de comunicação social. O Memorando de Entendimento também protege todas as partes em caso de litígio.
2. A bolsa será paga através de transferência bancária mensal.
3. O Memorando de Entendimento deve ser explícito sobre se o potencial financiamento oferecido ao investigador doutorado pode ser complementado com outros fundos institucionais ou externos e em que termos.
4. O investigador doutorado deve garantir que não viola as suas condições de bolsa no que diz respeito a qualquer financiamento adicional que lhe seja pago. A UCP é obrigada a comunicar à Porticus qualquer infração deste tipo.
5. Um investigador doutorado não é estudante, nem funcionário da UCP, mas assume a categoria de bolseiro Postdoc dentro das estruturas da universidade, com um contrato de bolsa de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
6. O Memorando de Entendimento deve declarar que o investigador doutorado é obrigado a cumprir o Código de Ética e de Conduta da UCP e, em geral, os estatutos e regulamentos da UCP.
7. O Memorando de Entendimento não impede que os investigadores doutorados se candidatem a posições de ensino durante a sua bolsa, desde que o curso seja justificado e relacionado com a investigação do DHI em desenvolvimento.
8. Os pós-doutorados só são autorizados a modificar o seu projeto de investigação por razões adequadas e justificadas, sujeitas ao parecer do seu mentor e após aprovação da UCP.

9. A bolsa não pode ser cumulada com qualquer remuneração, salva a exceção seguinte: os investigadores doutorados podem ter posições de ensino em instituições de ensino superior, a fim de promover os seus conhecimentos científicos com processos de ensino/aprendizagem e combinar atividades de I&D com atividades educativas.
10. As bolsas podem ser temporariamente suspensas, se o bolseiro apresenta um pedido formal para suspender o Memorando de Entendimento e após aprovação da UCP, que partilhará informações com a Porticus. Cada caso será analisado casuisticamente não podendo a decisão de um caso ser utilizada como precedente para decidir situações futuras semelhantes.

Artigo 11º

Características especiais do Programa

1. Os investigadores doutorados receberão um montante tal como definido no Memorando de Entendimento.
2. Para além do apoio financeiro, a bolsa providenciará um ambiente de trabalho adequado, equipamento ou acesso regular ao equipamento necessário, incluindo acesso à rede informática, impressão, utilização da Internet, um endereço de correio eletrónico institucional e acesso às instalações de biblioteca.
3. Cada investigador doutorado será apoiado por um mentor da UCP, dependendo da área de interesse da investigação. O mentor pode ser selecionado antes ou depois do início da bolsa. O mentor acompanhará regularmente o investigador doutorado, e é altamente aconselhável assinar um acordo de compromisso com o Bolseiro.
4. A Bolsa combina a atividade de investigação individual com várias atividades coletivas em redes de investigação e meios de comunicação estabelecidas pela UCP e pela CADOS, tais como conferências e eventos científicos que ajudarão os investigadores a estabelecer contactos e a desenvolverem-se como uma voz relevante na sociedade, como líderes, e investigadores independentes.
5. Além disso, a bolsa inclui o desenvolvimento não só de formação específica em liderança católica - formação de meios de comunicação, encontrar a sua voz, etc; mas também, uma visita de estudo ao Dicastério para promoção do DHI.

6. O programa permite flexibilidade no plano e período de investigação, desde que seja cumprido a função essencial em estimular a transformação do campo de aplicação previsto (Art. 2.º).

Artigo 12º

Diversidade, Equidade e Inclusão

1. A UCP e a Porticus pretendem assegurar que os seus programas reflitam e valorizem a diversidade das sociedades. Há que procurar e encorajar o envolvimento neste Programa de públicos tradicionalmente sub-representados. Portanto, as oportunidades estão abertas a pessoas independentemente da sua raça, cor, sexo, idade, religião, localização geográfica, estatuto socioeconómico, deficiência, orientação sexual ou identidade de género. O FCC está empenhado em assegurar a justiça, equidade e inclusão, ao longo de todo o processo.
2. O programa reconhece a relevância de desenvolver líderes sensíveis à questão da equidade, da diversidade e da inclusão. Assim, inclui na sua formação em liderança um treino da perceção de si próprio perante o preconceito inconsciente na academia, na Igreja e na sociedade em geral. Além disso, a questão da equidade será transversal a todo o programa e todo o percurso de aprendizagem.
3. A UCP e a Porticus estão empenhados numa abordagem das desigualdades de género no meio académico, na Igreja e na sociedade em geral. Por conseguinte, este programa considera algumas estratégias a aplicar de princípio, como por exemplo:

 a) Através do formulário de candidatura pretende-se conhecer, quais as necessidades especiais dos candidatos em geral e dos investigadores doutorados selecionados especificamente, no sentido de ajustar o modelo do programa em conformidade no futuro. O objetivo é reduzir a discriminação e promover o acesso à educação para todos, fornecendo elementos-chave, tais como subsídios familiares;

 b) Este Programa, que se baseia em redes de investigação e em parceiros dos meios de comunicação social, visa promover a voz das mulheres nestas redes e nos seus membros;

c) Para além do grupo de investigadores doutorados acolhido todos os anos, esta bolsa continuará a envolver os seus *Alumni* em redes de investigação e parceiros mediáticos que permitam uma cultura contínua de diálogo cruzado, promovendo a inclusão de todas as vozes;

d) Uma abordagem coletiva, tal como referido no artigo 8º, assegurará que o grupo dos bolseiros selecionados demonstre um entendimento comum da diversidade, equidade e inclusão, com provas de envolvimento prévio com o tema;

e) O FCC inclui um perito em estudos de género para supervisionar a agenda de investigação sobre esta matéria, assegurando a avaliação adequada das propostas de investigação, prevendo resultados de impacto na sociedade e mecanismos para uma influência efetiva.

Artigo 13º

Comunicação

1. Os resultados da candidatura a este Programa e respetivas bolsas são anunciados em https://cados.ucp.pt/pt-pt , assim como todos os resultados de investigação relevantes validados pela Porticus e pela UCP como sendo de alta qualidade e merecerem ser publicados e partilhados entre a sociedade em geral.
2. As posições de pós-doutoramento em que os investigadores doutorados tenham obtido o seu próprio financiamento de fontes externas não precisam de ser anunciadas.
3. Os investigadores doutorados dispostos a publicar as suas próprias ideias de investigação e artigos de opinião em redes de meios de comunicação social são responsáveis pela sua identidade, tendo em conta a bolsa que representam.
4. Os investigadores doutorados concordam que fotografias e/ou vídeos podem ser tirados durante o período da bolsa e que estes podem ser reproduzidos e difundidos pela UCP e pela Porticus.

Artigo 14º

Política de Privacidade

1. A Universidade Católica Portuguesa é a Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
2. Os dados pessoais tratados no âmbito deste concurso destinam-se à instrução do mesmo, e serão tratados pela Universidade Católica Portuguesa com a finalidade de verificação do preenchimento, por parte dos candidatos, dos pressupostos fixados na legislação aplicável. A oposição ao tratamento dos dados por parte dos candidatos inviabilizará a admissão da candidatura e, por conseguinte, a análise e avaliação da mesma.
3. Os dados pessoais do Titular, se tal for indispensável para o cumprimento das obrigações da Universidade Católica Portuguesa, poderão ser transmitidos a terceiros, a saber, às Entidades Financiadoras identificadas no presente Regulamento.
4. O prazo de conservação dos dados corresponderá ao prazo de cinco anos legalmente definido.
5. O Titular dos dados tem o direito de se opor à recolha e tratamento, de verificar, corrigir, eliminar e de limitar a utilização dos dados recolhidos. O exercício destes direitos é excecionado quando os seus dados pessoais são utilizados para salvaguarda do interesse público, nomeadamente em casos de deteção e prevenção de crimes, ou quando os mesmos estão sujeitos a sigilo profissional.
6. O Titular dos dados tem direito de acesso e portabilidade dos dados.
7. Direitos do Titular dos Dados Pessoais: https://www.ucp.pt/pt-pt/direitos-do-titular-dos-dados
8. Para o exercício dos respetivos direitos, contactar a Universidade através do endereço de e-mail compliance.rgpd@ucp.pt ou para a morada identificada no final do presente Edital em "Contactos para esclarecimentos".
9. O Titular dos dados tem sempre o direito de contactar e dirigir uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Lisboa, 18 de novembro de 2021